## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

<u>Estado do Paraná</u> Av. Curitiba, № 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123 E-mail: <u>prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

**DECRETO 003/2015** 

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIA URBANO – IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## **DECRETA**

- Art. 1º Ficam estabelecidas as datas seguintes para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente o exercício de 2015:
  - I 1<sup>a</sup> Parcela pagamento até o dia 02/03/2015;
  - II 2<sup>a</sup> Parcela pagamento até 02/04/2015;
  - III 3ª Parcela pagamento até 04/05/2015.
- Art. 2º. O atraso no pagamento de tributos municipais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará cobrança dos encargos previstos no Art. 8º da Lei Municipal 053/2012, que estabelece cobrança de juros com base na Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

Moisés José de Andrade Prefeito Municipal